

**Portaria****PORTARIA N. 53/2013-CGJ**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 4.964, de 26/12/85 (COJE) e disposições da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça que regulamentam os serviços correicionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças/MT, Diretoria do Foro, Foro Extrajudicial e Delegacia de Polícia Judiciária.

Art. 2º. Designar o período de 12 a 16/08/13, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02 (duas) horas, para o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das atividades forenses, que deverão prosseguir regularmente.

Art. 3º. Designar o Magistrado Mário Roberto Kono de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria, para coordenar os trabalhos, além dos servidores em assessoramento, Suellen Feitosa Costa – matrícula nº 22279, Vanessa Sabrina Pegorini Garcia – matrícula nº 9823, Ana Cláudia Ferreira – matrícula nº 11080, Bernadete Terezinha Borges Pereira – matrícula 5024, João Gualberto Nogueira Neto – matrícula nº 6910, Sandra Cristina Alves – matrícula nº 24670, Nataliria Gouveia Silva – matrícula nº 468, Luis César Vergílio da Silva – matrícula 5180, Marta Regina Rodrigues de Melo - matrícula 4919 e Analice Rosolem Santos - matrícula 7851, para a realização dos trabalhos e dos atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro. As servidoras Bernadete Terezinha Borges Pereira – matrícula 5024, Marta Regina Rodrigues de Melo - matrícula 4919 e Analice Rosolem Santos - matrícula 7851, deverão se deslocar de suas respectivas comarcas no dia 11/08/13 (domingo) a fim de que esteja no Tribunal de Justiça no dia 12/08/13 (segunda-feira) às 07h00m para que possa ser feito o deslocamento até a comarca a ser correicionada.

Art. 4º. Durante a correição deverão ser examinados processos, livros, papéis ou atos e tudo mais que se relacionar com o expediente forense, podendo os interessados fazer qualquer tipo de reclamação, sugestão, crítica ou elogio ao Juiz Auxiliar ou aos servidores designados.

Art. 5º. Determinar a autuação deste expediente, bem como sua publicação do Diário da Justiça Eletrônico, no site da Corregedoria e nos meios usuais de comunicação, para ampla divulgação.

Art. 6º. Determinar seja oficiado ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Barra do Garças solicitando-lhe que:

I - Disponibilize local adequado para a instalação dos trabalhos;

II - Providencie a publicação desta Portaria nos meios de comunicação local e nos principais locais de acesso ao público no átrio do Fórum;

III – Convoque servidores da Diretoria do Fórum e da secretaria respectiva, para acompanhar os trabalhos durante todo o período que durar a correição, os quais deverão prestar auxílio à equipe correicional e esclarecimentos acerca dos serviços e rotinas de trabalho;

IV – Providencie o fornecimento de todo o material e equipamentos de suporte necessários.

Art. 7º. Determinar seja oficiado ao Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças, solicitando-lhe que:

I – Requisite a devolução de todos os processos em carga com partes, peritos ou outras instituições, providenciando para que estejam à disposição para a correição, dispensada a providência quanto aos inquéritos policiais;

II – Providencie a realização do inventário dos processos no sistema Apolo, antes do início desta correição;

III – Disponham separadamente todos os processos que se enquadrem

em quaisquer das metas prioritárias do Conselho Nacional de Justiça, por ordem de antiguidade, inclusive nas metas referidas no ofício circular Gab/CGJ n. 94/2011, de 02/05/2011;

IV – Disponham separadamente os processos de réus presos, provisórios ou não;

V - Mantenha inalterada a pauta de audiências neste período, o curso dos prazos processuais e o atendimento às partes e aos procuradores.

Art. 8º. Determinar sejam oficiados os Senhores Corregedores-Gerais do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como o Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, dando-lhes ciência da correição.

Art. 9º. Determinar seja oficiado ao Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal, dando-lhe ciência dos trabalhos correicionais.

Cumpra-se.

Cuiabá, 1º de agosto de 2013.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

Corregedor-Geral da Justiça

x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 1º de agosto de 2013.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA

Diretora do Departamento

Visto:

LUSANIL EGUES DA CRUZ

Coordenador da Secretaria da Corregedoria

Edital**EDITAL DE INTIMAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – 5/2013 – CUIABÁ/MT–

Id.0079661-94.2013.8.11.0000

IMPUGNANTE: ALDEVINO RIBEIRO SALES

ADVOGADO(S): LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO - OAB/MT 6842 /

FABIANA A. DE PINHO QUINTELA NOVAES - OAB/MT 7471 / FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO - OAB/MT 15.407.

ASSUNTO : Interpõe Impugnação à relação de serventias vagas listadas no Edital nº.

01/2013-CGJ, concernente ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Colíder/MT, visando a sua exclusão da referida lista.

DECISÃO/DESPACHO: "(...)Acerca da vacância o Conselho Nacional de Justiça – CNJ regulamentou a matéria por meio da Resolução nº 80/2009, estabelecendo regras para organização das vagas do serviço de notas e registros que serão submetidas a concurso público. Neste sentido, o Tribunal Pleno publicou a Resolução 12/2012-TP regulamentando sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e Registros do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, sendo que em seu art. 10, II prevê: Art. 10 Do edital de abertura do concurso deverão constar: II. A relação nominal das delegações a serem outorgadas, a data da vacância, a competência de cada uma, bem como as atribuições atinentes a cada atividade, inclusive a relação das serventias sub judice; Entretanto, a questão judicializada e o Supremo Tribunal Federal concedeu liminar em alguns casos determinando a exclusão da lista de vacância. Em razão das liminares deferidas pelo Supremo Tribunal Federal acerca da

vacância das Serventias, a Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Mato Grosso publicou o Provimento nº 01/2012-CGJ, dispondo em seu artigo 1º: Acrescentar o "Anexo VII" no Provimento 15/2010, obedecendo a modelagem do anexo único e movendo as serventias que encontram-se suspensas da lista definitiva de vacância do Conselho Nacional de Justiça até o julgamento do mérito dos mandados de segurança no Supremo Tribunal Federal. Seguindo os entendimentos acima delineados, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em decisão prolatada no Pedido de Providência nº 245/2012, determinou: 1) a retirada das serventias que possuam liminar concedida